

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA**  
**07/02/2023**

**PUBLICADA NO DODF Nº 24, DE 02/02/2023, PAG. 06**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 7 de fevereiro de 2023, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo nº 0128-002021/2015**, Tributo ICMS, RV 197/2018, Recorrente INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA, Advogado Eduardo Cantelli Rocca OAB/SP 237.805, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

**b) Processo nº 00040-00066627/2018-11**, Tributo ICMS, RV 41/2019, Recorrente PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO)

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**c) Processo nº 0042-005757/2015**, Tributo ITCD, ED 211/2019, Embargante ALMIRO BEZERRA GARCIA, Advogada Stéphanie Batista da Costa OAB/DF 61793, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

**d) Processo nº 00040-00066804/2018-60**, Tributo ICMS, RV 65/2021, Recorrente CLARO S/A, Advogados Marco André Vinhas Catão OAB/RJ 67086, Ronaldo Redenschi OAB/RJ 94.238 e Júlio Salles Costa Janolio OAB/RJ 119.528, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**e) Processo n. 00040-00013617/2019-64**, Tributo ICMS, RV 22/2021, Recorrente B2M MATA CAREJOS DO BRASIL LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/DF 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procurador Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n°s 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF n° 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa n° 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6°, do art. 1°, da Instrução Normativa n° 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa n° 05, publicada no DODF n° 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2°, § 6° da Instrução Normativa n° 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa n° 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF n° 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6°, do art. 1°, da Instrução Normativa n° 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais  
Brasília - DF, em 16 de janeiro de 2023.

Gilda Almeida dos Santos  
Gerente/GESAP/SECEX/TARF